

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2020

O MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.267.698/0001-31, com sede administrativa na Av. João Ferreira da Cunha, nº 631, Centro, torna-se público, que fará realizar, **no dia 13 de Fevereiro de 2020, às 14:00 horas**, na Garagem Municipal, licitação modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, visando à alienação de bens de sua propriedade, de acordo com as regras da Lei Municipal nº 1246/2020, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO LEILÃO

O presente Leilão Público de veículos pesados e leves, utilitários, máquina, sucatas inservíveis à Administração Municipal, se dará com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e Decreto Lei 21.981 de 19 de outubro de 1.932.

I – DO OBJETO:

1.1. Constituem-se em objeto deste Leilão, alienação de bens de propriedade do Município, contendo as características abaixo:

Nº. Item	MODELO	MARCA	PLACA	CHASSI	Valor Mínimo
01	Palio Atractiv 1.0, cor preta, ano/mod. 12/13 Renavam 504951491	Fiat	Placa OMK 6441	Chassi 9BD196271D21 20674	R\$ 7.000,00 Débito R\$ 263,83
02	Polo 1.6, cor prata, ano/mod. 06/07 Renavam	VW	Placa NFX 3007	Chassi 9BWHB09N37P0 05664	R\$ 3.000,00 Débito R\$ 1.362,50

	899448682				
03	Uno Mille Economy, cor branca, ano/mod. 12/13 Renavam 476405840	Fiat	Placa OHA 3586	Chassi 9BD15822AD67 07789	R\$ 5.000,00 Débito R\$ 000,00
04	Ambulância Kangoo Soberana, cor branca, ano/mod. 13/14 Renavam 547348975	Renault	Placa OMI 9304	Chassi 8A1FC1415EL71 5804 Dívida ativa R\$ 127,69	R\$ 2.000,00 Débito R\$ 4.759,95
05	Microônibus Master Mbus, cor prata, ano/mod. 14/15 Renavam 1031070904	Renault	Placa ONG 0788	Chassi 93YMEN4MEFJ5 08536	R\$ 36.000,00 Débito R\$ 260,32
06	Ônibus MB/O 364, cor branca, 85/85 Renavam 367980347	MB	Placa KDB 9918	Chassi 3641011305288 8	R\$ 2.500,00 Débito R\$ 000,00
07	Caminhão F 11000 Sem Documento				R\$ 3.000,00
08	Retroescavadeira Caterpillar 416 E			Série CAT0416EACBD 06839	R\$42.000,00
09	Plantadeira				R\$ 300,00
10	Arado de três discos				R\$ 200,00
11	Sucatas diversas				R\$ 500,00

1.2. Valores aproximados dos débitos pendentes junto ao DETRAN-GO até a data da avaliação efetuada pela Comissão Especial de Avaliação, que deverão ser

considerados pelo proponente no momento do lance, pois os valores dos débitos serão de inteira responsabilidade do arrematante.

1.3. O estado e as condições em que os veículos se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

1.4. Os veículos leiloados na condição de SUCATA, estarão com o número do Chassi recortado/raspado e baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

1.4.1. O veículo ou bem móvel leiloado como sucata não terá seu documento entregue ao arrematante, comprometendo-se o comprador a utilizá-lo como sucata e/ou desmonte para peças de reposição, conforme previsto neste item.

1.5. Os motores sem identificação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

1.6. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das sucatas em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital.

1.7. O estado e as condições em que as sucatas serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar deste processo qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, desde que, após a arrematação se habilita nas seguintes condições:

- a) - Pessoa Física: Cédula de identidade e CPF.
- b) - Pessoa Jurídica CNPJ/MF e Inscrição Estadual.
- c) É vedada a participação de funcionário público do próprio município.

III – DA LEILOEIRA:

3.1. Leilão será realizado pela Leiloeira Pública Oficiala LEILA NANJI KARASIAKI, Matriculada na Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG, sob o nº 032, estabelecido profissionalmente na Rua T 71, n. 118, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, Telefone (62) 98544-3261.

IV – DA VISITA:

4.1. Os bens estarão à disposição dos interessados a partir do **dia 03 de fevereiro de 2020**, para vistoria-lo *in loco*, não cabendo em nenhuma hipótese, ao Município de Mossâmedes, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos, nem quanto a possíveis alterações, restrições diversas ou qualquer impedimento (baixa de sinistro/alteração de cor/regularização de motor/mudança de características/regravação de chassi, baixa do veículo junto ao Detran, etc.), ficando essas despesas por conta e risco do arrematante, bem como, fazer o levantamento documental junto aos órgãos competentes, os mesmos serão entregues nas condições em que se encontram, não sendo admitida qualquer reclamação posteriormente.

V – DO JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS:

5.1. A licitação será julgada pelo critério de maior lance, observado o preço mínimo de arrematação por Lote estabelecido no item 1.1 deste Edital.

5.2. No dia e hora aprazados a Leiloeira procederá a abertura público da sessão.

5.3. Serão desclassificados sem que caiba qualquer indenização aos proponentes, os lances:

5.3.1. abaixo do valor da avaliação, valor mínimo previsto no item 1.1 deste Edital.

5.3.2. que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no item 1.1 deste Edital, considerando-se vencedor o proponente que oferecer o maior valor.

5.5. Só terão validade, os lances feitos depois de iniciado o pregão.

5.6. O bem será vendido a quem maior lance oferecer, reservando a Comissão de Licitação o direito de não liberar os veículos se não alcançar o preço mínimo estabelecido.

5.7. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento do bem arrematado será realizado através de DUAM emitida pela Prefeitura Municipal com data de vencimento para 14 de fevereiro de 2020.

6.2. A Leiloeira está autorizada a cobrar à vista do arrematante o percentual de 5% do valor do arremate a título de comissão pelos seus serviços, bem como, despesas de leilão conforme Instrução Normativa do DNRC n. 113/10 art. 12 Inc. II, letra "b".

6.3. O não pagamento da DUAM no prazo descrito no item 5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para emissão de DUAM, ou revogar a licitação.

VII – DAS PENALIDADES:

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste edital, sujeitará o Arrematante, as sanções impostas pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar o licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo as sanções do Código Penal Brasileiro.

7.3. O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não assinar o CONTRATO ou não efetivar o pagamento integral dentro dos prazos assinalados neste Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo de outra sanção já expressamente estabelecida por este Edital:

a) Advertência;

- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor mínimo de venda de cada item.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com órgãos públicos pelo prazo de até 2 (anos), sem prejuízo das demais sanções administrativas.

7.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer hipótese de caso fortuito ou força maior, aceita pela Comissão Permanente de Licitação e submetida à aprovação da Autoridade Superior, assegurando-se que tais penalidades somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS:

8.1. A retirada dos bens somente será autorizada pela Administração Municipal, no prazo máximo de dez dias após o pregão, com comprovação de transferência dos veículos junto ao DETRAN-GO (quando for o caso) e o efetivo pagamento do(s) valor(es) ao Município e a Leiloeira.

8.2. As despesas com transferências dos veículos serão de responsabilidade do arrematante, inclusive os veículos doados, sendo obrigada a realizar duas transferências, a primeira para Prefeitura (órgão que recebeu a doação) e posteriormente para o arrematante.

8.3. Os Veículos doados que tiverem destinos diferentes do item acima referidos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante, tanto na esfera criminal quanto administrativa e civil.

8.4. Caberá a Leiloeira tão somente a entrega de documentos pertinentes ao leilão, e será enviado diretamente para Prefeitura Municipal, onde serão entregues aos devidos arrematantes.

8.5. Os bens apregoados serão entregues nas condições em que se encontram e todos os encargos e impostos incidentes sobre os mesmos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

8.6. Os encargos e multas porventura existentes no DETRAN-GO, bem como em outros órgãos competentes, além dos já apresentados, serão de responsabilidade do arrematante.

IX – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS:

9.1. A participação dos licitantes no Leilão, implica na inteira aceitação de todas as condições do presente Edital.

9.2. No ato de cada arremate a Leiloeira recolherá a documentação do arrematante para que, no final, se comprove a habilitação e assinatura do Termo de Compromisso de Compra e Venda.

9.3. A não retirada do bem arrematado no prazo acima estabelecido acarretará multa diária à base de 0,5% (zero, cinco por cento) do valor do arremate por dia de atraso.

9.4. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de não adjudicar o fornecimento a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito Municipal.

9.5. Reserva-se igualmente o direito de, a qualquer tempo anular ou revogar, reduzir ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Maiores informações sobre o presente Leilão Público, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal Mossâmedes, Goiás no horário de expediente, fone (64) 3377-1129 / (62) 98544-3261. www.lkleiloes.com.br

Mossâmedes/GO, 24 de janeiro de 2020.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito Municipal

NARA DA SILVA MOREIRA
Presidente da CPL

LEILA NANSI KARASIAKI
Leiloeira Pública Oficiala